



# JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

## AVISO

**Procedimento concursal de carácter urgente para a ocupação de seis postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.**

1. Torna-se público nos termos e para os devidos efeitos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta Junta de Freguesia de Santa Joana ([www.jf-santajoana.com](http://www.jf-santajoana.com)), procedimento concursal comum de carácter urgente para regularização de vínculo precário, de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Santa Joana para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia de Freguesia de 28 de dezembro de 2017, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

**REF.ª A** – 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico – Serviços Administrativos e Posto dos Correios.

**REF.ª B** – 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços Administrativos.

**REF.ª C** – 3 (Três) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços de Limpeza, Manutenção e Obras.

**2. Local de Trabalho:** é na área geográfica da Junta de Freguesia de Santa Joana, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.

**3. Legislação aplicável ao presente procedimento concursal:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, e Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 – A/2011, de 6 de abril.



## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

**4. Funções e características dos Postos de Trabalhos:** As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, relativamente a cada carreira; atribuições/competências descritas nas respetivas informações descritas na estrutura flexível dos serviços da freguesia; exercer demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, por deliberação, despacho ou determinação superior; funções descritas nas respetivas informações dos serviços que deram origem aos respetivos processos de regularização.

### **5. Posicionamento remuneratório:**

**REF.º A** – 1ª posição remuneratória da categoria de base da carreira de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

**REF.º B e C** – Retribuição mínima mensal garantida (RMMG), no valor atual de 580,00 €.

**6. Modalidade de horário de trabalho:** será definida em função da natureza das atividades a desenvolver.

**7. Âmbito de recrutamento:** O recrutamento será efetuado de entre os candidatos que exerçam, ou tenham exercido funções correspondentes aos postos de trabalho a concurso, com sujeição ao poder hierárquicos, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaçam necessidades permanentes da freguesia, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 3.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro e reconhecido por deliberação desta Junta de Freguesia, datada a 29 de janeiro de 2018, sendo os opositores ao presente concurso definidos na citada deliberação.

### **8. Requisitos de admissão:**

**8.1. Requisitos gerais de admissão:** Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e nº 1 do artigo 86.º da LTFP e Lei nº 112/2017, a seguir referidos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;



## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

### **8.2. Requisitos específicos – Habilitações literárias:**

**Ref.ª A** – 12º ano de escolaridade

**Ref.ª B** – 12º ano de escolaridade

**Ref.ª C** - Habilitação ignorada

**8.3. Outros requisitos:** Apenas podem ser opositores aos procedimentos concursais candidatos, devidamente reconhecidos pela deliberação Junta de Freguesia a que se refere o ponto 7, supra, e que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do artigo 5º daquele diploma legal.

### **9. Candidaturas:**

**9.1.** As candidaturas devem ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na secretaria da Junta de Freguesia.

**9.2.** As entregas das candidaturas poderão ser feitas pessoalmente durante o horário normal da secretaria da Junta de Freguesia de Santa Joana, sita na Avenida D. Afonso V, das 09H00 às 12H30 e das 14H30 às 18H00 ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

**9.3.** Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos via eletrónica.

**9.4.** Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;



## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

- b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, mencionando, nomeadamente a experiência profissional relevante para o exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, com referência à sua duração, particularmente as desempenhadas ao abrigo do vínculo precário na Freguesia de Santa Joana.

**9.5.** A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

### **10. Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis aos presentes procedimentos concursais:**

**10.1.** Face ao disposto na legislação aplicável e aos circunstancialismos internos, os quais determinam que apenas poderá existir 1 (um) opositor no recrutamento para cada posto de trabalho, o método de seleção a utilizar, será a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual com uma ponderação de 100% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

**10.2.** A Avaliação Curricular, com as especificidades introduzidas pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, visa analisar a qualificação dos interessados, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros - Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).



## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

**10.3.** A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo o seguinte critério:

$$AC = (HA)+(FP)+(EP \times 2)]/4$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base - Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visada nos presentes procedimentos;

FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação nas áreas da atividade relevantes para que são abertos os presentes procedimentos concursais, devidamente comprovados; e

EP = Experiência Profissional - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo dos conteúdos funcionais idênticos aos mencionados no ponto 7 do presente aviso.

**10.4.** A Classificação Final, nos presentes procedimentos concursais, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

**10.5.** As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

**10.6.** Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

**10.7.** Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

**10.8.** Há lugar a audiência dos interessados conforme o n.º 7 do artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro



## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

11. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, "o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, sendo o mesmo dispensado quando aquele tempo de serviço seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira."

12. As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas na Sede da Junta de Freguesia e na página eletrónica da freguesia ([www.jf-santajoana.com](http://www.jf-santajoana.com)), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação

13. Os júris dos presentes procedimentos concursais (REF.ª A, B e C) serão os seguintes:

Presidente: Victor Manuel Marques de Oliveira – Presidente da Junta de Freguesia;

1ª Vogal: Tiago Filipe Santos – Secretário da Junta de Freguesia;

2ª Vogal: Duarte Urbano Tavares Trindade – Tesoureiro da Junta de Freguesia;

1ª Vogal Suplente: Óscar Emanuel Ratola Branco – Vogal da Junta de Freguesia;

2ª Vogal Suplente: Cláudia Sofia Ferreira da Silva – Vogal da Junta de Freguesia.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação aplicável atualmente em vigor.

16. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta entidade (<http://www.jf-santajoana.com>).



# JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

FREGUESIA DE SANTA JOANA

02 de maio de 2018



---

O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana

(Victor Manuel Marques de Oliveira)